



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



PROCESSO LICITATÓRIO Nº031/2015
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS
Nº 001/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e com a LEI Nº 1.634/2015, de 11 de fevereiro de 2.015, torna público, para conhecimento dos interessados que, **dia 05 de maio de 2015 às 10 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Doutor Ricardo, na Rodovia RS 332 Km 21, 3699, reunir-se à Comissão de Licitações, com a finalidade de receber propostas para a alienação de imóveis de propriedade do Município abaixo relacionados, onde consta o valor de avaliação, que constitui o mínimo a ser ofertado pelos concorrentes:

Item	Descrição	VALOR MÍNIMO A SER OFERTADO(R\$)
01	- uma área de terra rural com superfície de 8.055,00 m ² (oito mil e cinquenta e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, localizada na Linha João de Mello – Matrícula nº 16.326(Campo Barra do Zeferino).	6.000,00
02	uma área de terras urbanas com 1.059,73 m ² , sem benfeitorias, sendo área útil do lote de 885 m ² e área de rua projetada 258,89 m ² situada junto a RS/332 – entre Km 22 e Km 23, Centro, Município de Doutor Ricardo/RS, inserido na Matrícula nº 18.061, do Registro de Imóveis de Encantado/RS. Lote- área de terras urbanas com 800,84 m ² , situada na RS 332 entre Km 22 e KM 23, numa extensão de 28,82 m; pelos fundos, ao sul, em dois segmentos: um de 3,80m, forma ângulo, e segue mais 12,74 m, tudo; com a rua Projetada; por lado ao oeste, na extensão de 36,50 m com terras de Fabiola Rossini; e pelo outro lado ao leste, em dois segmentos: um de 4,81 m, forma ângulo, e segue mais 30,52 m,	56.000,00
03	- uma área de terra urbana com superfície de 117,8450 m ² , com prédio de alvenaria, de dois pavimentos, coberto com telhas de barro, de 9,10 x 12,95 m(235,69 m ² de área construída), na Av. Luiz Ferronato, centro – matrícula nº 1.227.	71.000,00
04	- uma área de terra urbana com superfície de 1.046,50 m ² (um mil, quarenta e seis metros quadrados e cinquenta centavos), com 480,00 m ² de área construída, localizada na RS 332 – Km 19, na Linha Bonita – Matrícula nº 16.771 – pavilhão ervateira.	115.000,00

1. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Os documentos de habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos e fechados, identificados na sua parte externa e frontal, para os quais se sugere as seguintes inscrições:

AO MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº001/2015
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



PROPONENTE - NOME COMPLETO

AO MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº001/2015
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE - NOME COMPLETO

1.1. DA HABILITAÇÃO:

1.1.1. O envelope nº 01 deverá conter:

a) cópia do documento de identidade e CPF no caso de pessoa física, ou do ato constitutivo da pessoa jurídica, bem como endereço e telefone de contato.

1.2. DA PROPOSTA:

1.2.1. O envelope nº 02 deverá conter a proposta em 01 (uma) via, assinada na última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, contendo:

- a) nome do proponente;
- b) item e descrição do objeto
- c) valor da proposta.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO PROCESSAMENTO:

2.1. Esta licitação é do tipo **maior oferta** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração a maior oferta por imóvel.

2.2. Em caso de igualdade das propostas, será adotado como critério de desempate o sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

2.3. As propostas apresentadas em desconformidade com o exigido neste Edital e as que contiverem preço inferior ao valor da avaliação serão automaticamente desclassificadas.

2.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

2.5. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

2.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

2.7. Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei n.º 8.666/1993).



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul



2.8. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

2.9. A inabilitação do licitante impede a participação nas fases subsequentes, salvo a interposição de recurso ao qual for atribuído efeito suspensivo.

2.10. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/1993.

3. DOS RECURSOS:

3.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas no art. 109 da Lei n.º 8.666/1993.

3.2. O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

3.2.1. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 3.2, na Secretaria Municipal de Administração, durante o horário de expediente.

3.3. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 3.2.1.

3.4. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, *e-mail* ou por qualquer outro meio além do previsto no item 3.2.1.

3.5. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

3.6. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecurável.

3.7. Os prazos previstos nos itens 3.5. e 3.6. poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será justificada nos autos da licitação.

4. DOS IMPEDIDOS:

4.1. Estão impedidos de participar do certame:

- a) O responsável pela avaliação dos imóveis;
- b) Os servidores públicos ou dirigentes do Município;



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul



c) O suspenso temporariamente de participar de licitação e contratar com a Administração Municipal;

d) O declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

5.1. A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei n.º 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) qualquer cidadão poderá impugnar o edital até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação na Secretaria de administração, durante o horário de expediente.

d) Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital apresentados fora do prazo ou enviados via fax, *e-mail*, além do previsto na alínea “c” do item 5.1.

6. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

6.1. A Administração convocará o vencedor, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da homologação do certame, para assinar a respectiva escritura de compra e venda, ocasião em que o valor ofertado deverá ser integralizado, correndo por conta do adquirente do imóvel todas as despesas cartorárias e tributárias incidentes na alienação.

6.2. Não comparecendo o vencedor para a assinatura do contrato, será chamado o segundo colocado para vir contratar com a Administração, pelo mesmo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente em relação aos demais classificados, ou poderá a Administração revogar o presente certame, de acordo com sua conveniência.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Ao entregar os envelopes para participar do certame, o licitante assume ter conhecimento do estado atual de conservação do imóvel, conforme laudos de vistoria em anexo, sendo facultada a visita ao local, mediante agendamento prévio na sede da Prefeitura Municipal de Doutor Ricardo, na Rodovia RS 332 Km 21, nº3699, telefone n.º(51)36122010.

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Edital.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



Informações relativas a presente licitação serão prestadas aos interessados na Prefeitura Municipal de Doutor Ricardo, no setor de licitações, através do telefone (51) 3612-2010 e pelo email: licitacoes@doutorricardo.rs.gov.br, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

Doutor Ricardo - RS, 19 de março de 2015.

ALVIMAR LUIZ LISOT
Prefeito Municipal

**Este Edital se encontra examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica, quanto à forma.**

LUCIANO SANDRI

Assessor Jurídico Municipal

OAB/RS nº 42.335 EM ____/____/____